

Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2021

Súmula:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação antecipada dos valores combinados com o produtor de leite pelas empresas de beneficiamento e comércio de laticínios no município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 006/2021 de autoria do Vereador/Presidente da Câmara **Juarez Alberton** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam obrigadas a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a informar ao produtor de leite o preço pago pelo litro do produto até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à entrega, sempre mediante contrato mensal assinado e carimbado pela empresa compradora.

Parágrafo único. A não informação penalizará a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a pagar o maior preço praticado no mercado municipal.

Art. 2º Fica livre a negociação de valores entre o produtor e a empresa compradora.

Art. 3º Fica proibida a prática de cotas de excedente.

§1º A média anual de produção não poderá ser instrumento de desvalorização da produção excedente no período das águas.

§2º A empresa de beneficiamento e comércio de laticínios será a responsável pelo planejamento do aumento de produção leiteira, não o produtor leiteiro.

§3º A prática de desvalorização da produção excedente no período de safra permitirá ao produtor leiteiro a pleitear indenização e multas de responsabilidade da empresa de beneficiamento e comércio de laticínios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 05 de abril de 2021

Juarez Alberton
Vereador proponente

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor a ser pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, bem como a proibição da prática de cotas de excedente, chamado de produção excedente, entre os períodos das águas que é o período de chuva onde potencializa o ganho de peso dos animais. Nessa época, o volume de chuvas, os dias mais longos (mais horas de luz) e as temperaturas mais altas, fazem com que a planta apresente boas taxas de crescimento dando também aumento na produtividade de leite.

A realização de contrato mensal acerca do preço do litro do leite entre o produtor e a empresa compradora é fundamental, tendo em vista a prática abusiva por parte dos laticínios e afins compradores de leite, os quais informam de forma verbal o preço que será pago por litro de leite, porém no dia do pagamento o preço é jogado abaixo do acordado, causando além de desrespeito, prejuízos ao produtor. Portanto, o contrato mensal garante ao produtor o preço acordado através de documento idôneo assinado e carimbado pela empresa compradora.

A negociação entre fornecedor e comprador quanto aos valores fica livre entre ambos, pois o preço tem a variável de qualidade entre os produtos oferecidos de um produtor para o outro. Alguns produtores dispõem de instrumentos e cuidados que dão uma qualidade superior do leite, o que conseqüentemente diminui a contagem bacteriana através de uma boa higienização do ambiente, limpeza na sala de ordenha, cuidados com o leite ordenhado, tratamento, conservação e preservação do leite e etc. Já outros produtores não tomam os mesmos cuidados produzindo um leite de qualidade inferior.

O produtor deve seguir as normas da instituição normativa imposta pelo mapa, o que gera custos na produção. Portanto a negociação do preço fica livre entre as partes partindo de suas análises de qualidade. Essa atitude além de valorização do produto, irá incentivar todo o produtor a realizar uma produtividade de mais qualidade.

Quanto a proibição de cotas excedentes, o produtor rural sempre assumiu todos os riscos de seu negócio, desde intercorrências administrativas até os fenômenos adversos da natureza. Se ele assume o risco do período de vacas magras, também deve colher os benefícios do período das vacas gordas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 05 de abril de 2021.

Juarez Alberton
Vereador proponente